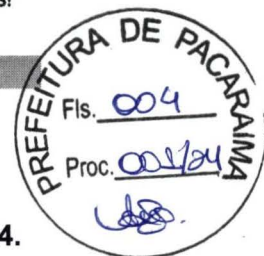




SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PACARAIMA – RR, 02 DE ABRIL DE 2024.



1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Natureza da Contratação: Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO E AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS: SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF PARA O MUNICÍPIO DE PACARAIMA;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar trata da análise de viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LOCAÇÃO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM OS MÓDULOS DE ARRECADAÇÃO E AUTO-ATENDIMENTO TRIBUTÁRIO VIA INTERNET; PROTOCOLO WEB; NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS: SISTEMA DE EMISSÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS PADRÃO ABRASF PARA O MUNICÍPIO DE PACARAIMA;

3.1.1. Os aplicativos de sistemas serão desenvolvidos na linguagem de programação DELPHI para desktop e linguagem JAVA para Internet, ambos com plataforma de Banco de Dados MS SQL SERVER, permitindo controlar, armazenar, sincronizar e otimizar com segurança todos os dados, cuja base principal de cadastro será armazenada em um servidor de Banco de Dados de propriedade da contratante; e das aplicações via Web serão hospedadas em um DATA CENTER de propriedade da contratada que, concomitantemente as informações serão interligadas, atualizando a base de dados – SGBD, MS SQL do Município de PACARAIMA evitando portanto a redundância e aversão na base de dados já existente neste Município.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 3.1.2. As soluções tecnológicas objetiva simplificar as obrigações principais e acessórias de todos contribuintes PF e PJ junto a Fazenda Municipal, controlar a arrecadação de dívida ativa tributaria e não tributaria direta ou de ofício, gerenciar todos os lançamentos de tributos tais como: IPTU, ITBI, ISSQN, TAXA DE COLETA DE LIXO, TAC, TLLF/TFF, TRPP, TRFS, TLLL, TLFO, ISS-PF, ISS-PJ, EMISSAO DE ALVARÁs, CNDs, CDA, HABITI-SE, COSIP/CIP, emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Apreensão de Documentos, Termo de Prorrogação da Fiscalização, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Produção Fiscal, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal, Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recalcule individuais ou de um grupo de contribuintes, emitir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento, possibilitar a segurança total dos dados mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário, ponderar auditoria automática nas tabelas dos sistemas registrando todas as operações de inclusão, exclusão e alteração, data, hora e usuário que efetuou a operação, mantendo a informação anterior para consulta dos dados antes da alteração efetuada, permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, controlar em todos os aspectos relativos ao Cadastro de Imóveis bem como: Cadastro de Distritos, Setores, Quadra, Loteamentos, zoneamentos, Bairros, Trechos dentre outros serviços;
- 3.1.3. Controle de todos processos via web por assunto, Requerente/Secretaria/Setores/Locais, opção de anexar arquivos eletrônicos ou digitalizados, controle de segurança por senha e log dos processos, relatórios gerenciais e analíticos dos processos, registrar todo o histórico do andamento dos processos, dentre outros.
- 3.1.4. Emissão, Consultas e Armazenamento e Controle de Nota Fiscal Serviços Eletrônica – NFS-e via web, respeitando a validade jurídica para todos os fins de cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), definido de acordo com a Natureza da Operação, respeitando o Regime Especial de Tributação, a Natureza da Operação, a Exigibilidade suspensa por decisão judicial ou Exigibilidade suspensa por procedimento administrativo, permitir a



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

emissão de Recibo Provisório de Serviços (RPS) como plano de contingência, sendo este um documento de posse e responsabilidade do contribuinte, que deverá ser gerado manualmente ou por alguma aplicação local, possuindo uma numeração sequencial crescente e devendo ser convertido em NFS-e no prazo estipulado pela legislação tributária municipal, descrever vários serviços numa mesma NFS-e, desde que relacionados a um único item da lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço, quando a legislação do município assim exigir, no caso da atividade de construção civil, tendo em vista que as NFS-e deverão ser emitidas por obra, conter a identificação dos serviços em conformidade com os itens da Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar nº 116/03, acrescida daqueles que foram vetados e de um item "9999" para "outros serviços", permitir que o Valor Líquido da NFS-e possa ser calculado pelo Valor Total de Serviços subtraindo-se: Valor do PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL, Outras Retenções, ISS Retido, Desconto Incondicionado e Desconto Condicionado, dentre outros serviços;

- 3.1.5. Consultar e Imprimir via Web IPTU, COLETA DE LIXO, TAC, CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS, ISSQN HOMOLOGADO OU DE OFÍCIO, SUBSTITUIÇÃO, DAM,s de PARCELAMENTOS, CONSULTA DE PROCESSOS, EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA, IMPRESSÃO DE TAXAS dentre outros serviços, simplificando as obrigações principais e acessórias dos contribuintes e permitindo controlar em tempo real as operações algoritmos pelo Fisco Municipal;
- 3.1.6. Os aplicativos de sistemas serão desenvolvidos para controlar, armazenar, sincronizar e otimizar com segurança todos os dados, cuja base principal de cadastro será armazenada em um servidor de Banco de Dados de propriedade da contratante, e das aplicações via Web serão hospedadas em um DATA CENTER de propriedade da contratada que, concomitantemente as informações serão sincronizadas, atualizando a base de dados – SGBD, MS SQL deste município.

3.2. Diante do exposto, levando em consideração todos os argumentos, depois de visitas técnicas *in loco*, realizadas pela SEINFRA, constatou-se que é indispensável a contratação de empresa especializada em serviços de locação de software.

3.3. Nesse sentido, é necessário que haja a contratação de uma empresa com a expertise técnica necessária, de modo a executar essas ações de requalificação em perfeito atendimento às boas práticas construtivas e às normas técnicas aplicáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria da Fazenda	Maíria Peixoto Pereira

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços a serem executados deverão obedecer às condições gerais previstas neste Estudo Técnico Preliminar, assim como as normas da ABNT pertinentes. Os serviços demandados se referem a serviços comuns.

5.2 O valor total geral para **Contratação de Empresa Especializada em Locação de software, sede Município de Pacaraima-RR**, o valor de **R\$ 75.709,02 (Setenta e cinco mil, setecentos e nove reais e dois centavos)**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Diante da complexidade do objeto e como já existiu contratações anteriores desta natureza por esta Administração, foram consideradas diferentes fontes de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades que atendam às necessidades da Administração.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O serviço será contratado sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento do sistema.

7.2 A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste serviço, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta contratação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste ETP.

9. REGULARIDADE JURÍDICA

9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. As cláusulas serão aquelas previstas no Termo de Referência e no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1. As cláusulas serão aquelas previstas no Termo de Referência e no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1. As cláusulas serão aquelas previstas no Termo de Referência e no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA.

10.4. Qualificação Técnica

10.4.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, com registro dos emitido por pessoa de direito público ou privado, declarando que já desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em quantidades, prazos com objeto deste ETP.

10.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

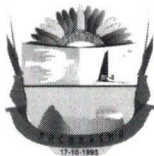
10.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1.1. Justifica-se o não parcelamento por se tratar de uma contratação por lote único

11.1.2. A Administração optou pelo agrupamento dos itens em 1 (um) grupo, dadas as características dos objetos, bem como as peculiaridades que envolvem a contratação.

11.1.3. Baseou-se a decisão desta Administração em agrupar os itens correlatos em grupos, que guardam íntima relação entre si, almejando-se com isso minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

que podem ser atendidos em uma mesma pretensão contratual. o grupo contempla os itens que se agrupam de acordo com a sua especificidade, inerentes ao serviço de locação software que ora se vê pretendida a contratação.

11.1.4. Ademais, esta aglutinação contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. Neste sentido, o agrupamento atende a jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão 5.260/2011 - 1ª Câmara). Não há dúvida de que serviços de telefonia, prestados por itens, possuem a mesma natureza.

11.1.5. Integração e Coerência: Parcelar a solução pode complicar a integração de diferentes componentes do projeto e prejudicar a coerência geral. Isso pode levar a problemas de compatibilidade e interoperabilidade entre as partes.

11.1.6. Custos Administrativos: Parcelar a solução pode aumentar os custos administrativos associados à gestão de vários contratos e fornecedores. Isso pode exigir mais tempo e recursos para coordenar e supervisionar o projeto.

11.1.7. Complexidade da Licitação: Parcelar a solução pode aumentar a complexidade do processo de licitação, exigindo a elaboração de vários documentos e critérios de avaliação para cada parte do projeto.

11.1.8. Menor Capacidade de Negociação: Em alguns casos, parcelar a solução pode reduzir a capacidade de negociação com os fornecedores, especialmente se uma parte do projeto for considerada menos atraente do que o projeto como um todo.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Gabriela Kelria de Sousa Lopes
Membro da equipe de planejamento